



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

1/3

NORMA INTERNA Nº:

26/2010 – VERSÃO 02

DATA DA VIGÊNCIA:

01/12/2011

ASSUNTO: PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE FAZENDA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**“DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES PARA
PADRONIZAR ELABORAÇÃO DA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA.”**

VERSÃO: 02

DATA: 01/12/2011

ATO APROVAÇÃO: IN-SFI Nº 26/2010 - VERSÃO 02 EM 01/12/2011

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

1) DOS OBJETIVOS:

- 1.1) Definir normas para a elaboração da Programação Financeira;
- 1.2) Promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- 1.3) Obedecer no que diz respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal artigo nº. 8 (Programação Financeira);

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Da Conceituação de Programação Financeira:

- 2.1.1) Entende-se por Programação Financeira a repartição da receita de cada ano em metas bimestrais de arrecadação baseando-se no comportamento da receita realizada no ano anterior;
- 2.1.2) Com a finalidade de projetar o fluxo de caixa, bem como manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir eventuais insuficiências financeiras.

2.2) Da Elaboração da Programação Financeira:

- 2.2.1) Até 30 (trinta) dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

2/3

NORMA INTERNA Nº:

26/2010 – VERSÃO 02

DATA DA VIGÊNCIA:

01/12/2011

ASSUNTO: PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE FAZENDA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2.2) Para elaboração da programação financeira do exercício vigente, deverá tomar por base mês a mês do ano anterior, levando-se em conta o incremento de receitas resultantes de aumento de índices de participação do município, bem como aumento populacional e as atualizações do Código Tributário;

2.2.3) Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

2.3) Das Metas Bimestrais de Arrecadação:

2.3.1) As Metas Bimestrais de Arrecadação tem por objetivo avaliar o desempenho da arrecadação bimestral do Município, da seguinte forma:

2.3.1.1) [(Receita programada para o bimestre) – (Receita arrecadada no bimestre)] = Resultado.

2.4) Da Análise Entre a Receita Programada e a Receita Arrecadada:

2.4.1) Bimestralmente deverá ser apurado resultado entre a receita programada e a receita recebida, caso o resultado seja negativo, a Secretaria de Finanças deverá informar por escrito a Secretaria de Administração da necessidade de limitação de empenho.

2.5) Da Reestimativa da Receita:

2.5.1) A Receita do Município será reestimada bimestralmente, após o fechamento de cada período. Caso o resultado seja deficitário a reestimativa será feita da seguinte forma:

Ano anterior ao exercício

(+) Receita Total do Mês

(-) Receita de Capital do Mês

(=) Sub Total

(-) Receita retida do RPPS

(A) Receita Base de Cálculo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

3/3

NORMA INTERNA Nº:

26/2010 – VERSÃO 02

DATA DA VIGÊNCIA:

01/12/2011

ASSUNTO: PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

SETORES ENVOLVIDOS: SECRETARIA DE FAZENDA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Ano do Exercício

(+) Receita Total do Mês

(-) Receita de Capital do Mês

(=) Sub Total

(-) Receita retida do RPPS

(-) ITBI (extraordinários)

(B) Receita Base de Cálculo

$$\text{Increm/Red} = \frac{[(B) \text{ Receita Base de Cálculo} * 100] - 100}{[(A) \text{ Receita Base de Cálculo}]}$$

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) As dúvidas ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto a Secretaria de Finanças e/ou Controle Interno.

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Auditor Interno

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

C E R T I F I C O, para os devidos fins de prova que recebi da Controladoria da Prefeitura Municipal, cópia da presente Instrução Normativa a qual confirmo ter tomado conhecimento das determinações nela contidas não tendo nenhuma restrição a registrar.
Figueirópolis D'Oeste / MT, ____ de _____ de 20__.

Responsável